



TC 002.698/2020-0

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Informo que as providências inerentes às comunicações processuais relacionadas ao **Acórdão N° 8780/2021-TCU-1ª Câmara - Relator Ministro VITAL DO RÊGO (44)** foram concluídas com validade da ciência dos responsáveis, conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Mailson de Mendonca Lima.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Ofício 33867/2021-Secomp-4	29/07/2021	54	Mailson de Mendonca Lima	Receita Federal	05/08/2021	56	Não houve
Notificação	Ofício 33868/2021-Secomp-4	26/07/2021	48	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Receita Federal	26/07/2021	52	Não houve
Notificação	Ofício 33869/2021-Secomp-4	26/07/2021	49	Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação	Cadastros de cia. de energia, telefonia etc.	26/07/2021	51	Não houve
Notificação	Ofício 33870/2021-Secomp-4	26/07/2021	50	Procuradoria da República em Alagoas	Outros	26/07/2021	53	Não houve
Notificação	Ofício 33871/2021-Secomp-4	29/07/2021	55	Elmo Antonio Medeiros	Receita Federal	Não procurado	Não houve	Não houve
Notificação	Ofício 54919/2021-Secomp-4	05/10/2021	60	Elmo Antonio Medeiros	Receita Federal	Outros	Não houve	Não houve
Notificação	Ofício 54920/2021-Secomp-4	05/10/2021	59	Elmo Antonio Medeiros	Renach	Outros	Não houve	Não houve



Com relação ao responsável excluído Elmo Antonio Medeiros, considerando tentativa frustrada de notificá-lo em seu endereço (peça 57); que os Correios não devolveram os AR's dos ofícios de peças 59 e 60; que o meio de comunicação por edital deve ser utilizado quando o seu destinatário não for localizado, **nas hipóteses em que seja necessário o exercício de defesa** (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução–TCU 170/2004), nos termos do item 27 do anexo ao MMC 10/2018, **o que não é o caso**; que as deliberações do Tribunal já são publicadas, oficialmente, no Diário Oficial da União; que a falta de ciência da deliberação ao referido responsável não acarreta qualquer prejuízo processual ao mesmo no âmbito do Tribunal; **considerar concluído o ciclo de comunicações processuais.**

27 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 3787-7